

**ALVORADA D'OESTE**

# Prefeitura inicia obras de recuperação na Linha 44

Foto: Assessoria/Divulgação



Os trabalhos estão sendo executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**(Da Redação)** A Prefeitura de Alvorada D'Oeste, por determinação do prefeito Jair Luiz (PP), iniciou neste mês as obras de recuperação na Linha 44, localizada na zona rural do município.

Os trabalhos estão sendo executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (Semourb) para melhorar as condições de trafegabilidade.

Alguns pontos da via vinham sendo motivo de transtorno para motoristas de veículos leves e pesados, devido às fortes subidas e erosões que comprometem o

tráfego.

As equipes estão realizando serviços de patrolamento e cascalhamento, visando garantir que agricultores, pecuaristas e o transporte escolar possam circular com segurança

e regularidade.

**Melhorias**  
Além da Linha 44, outras estradas vicinais do município também estão recebendo atenção. A manutenção in-

clui recuperação de pontes, instalação de bueiros, rebaiamento de trechos íngremes e melhoria geral da malha viária rural.

Com informações do Jornal Correo do Vale.

## Notas dos Municípios

### JARU

O Baile da Rainha abre oficialmente as celebrações da ExpoJarú 2025, e neste ano promete um espetáculo ainda mais especial. O evento acontecerá em 23 de agosto, e vai reunir a beleza e o carisma de jovens jaruenses que aceitaram o desafio de subir ao palco representando mais do que charme: elas carregam orgulho, coragem e o desejo de fazer parte da história da cidade. A cavalgada oficial será em 30 de agosto, com o tradicional desfile movimentando as ruas da cidade. A ExpoJarú 2025 acontecerá de 3 a 6 de setembro, com shows, rodeios, expositores e atrações que celebram o agronegócio e a cultura jaruense. O Baile da Rainha não é apenas um concurso, é a celebração da juventude, da tradição e da identidade de Jarú.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº:** 032/PJM/2025  
**Processo Administrativo:** Nº 00253.03.01-2025  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO  
**Contratado:** 27.252.866 JEAN TALEZ DA COSTA SILVA

**Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIEMNTO DE BANDEIRAS, MASTRO E PÓDIO, conforme especificado na Dispensa Eletrônica nº 13/2025 e Termo de Referência e Edital de Licitação.  
**Prazo:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.  
**Valor:** Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 17.999,99 (dezesete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

**Data da formalização:** Teixeiraópolis/RO, 08 de agosto de 2025.

**Assinam:**  
**27.252.866 JEAN TALEZ DA COSTA SILVA**  
Helenilson Anderson Amorim Lenk  
Osmy Toledo de Souza

### URUPÁ

## Prefeitura realiza homenagem em comemoração ao Dia dos Pais

Foto: Assessoria/Divulgação



O prefeito Ezequiel Saldanha e a equipe da Semas participaram do evento

**(Da Redação)** A Prefeitura de Urupá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), realizou homenagem em comemoração ao Dia dos Pais no Centro de Convivência, na quinta-feira (7). O evento contou com a presença do prefeito Ezequiel Saldanha (PL) e da equipe da Semas. A iniciativa destaca a

importância do pai como pilar de amor, exemplo e proteção dentro da família. Foi um momento especial de confraternização, valorização e reconhecimento do papel fundamental que os pais exercem na construção de lares mais fortes e cheios de afeto. Com informações da Assessoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 454/2025**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO - ILUMINAÇÃO PUBLICA**

FORNECEDOR	CNPJ
WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	45.725.095/0001-49
PAULO DE LIMA FIDELIS JUNIOR	58.672.691/0001-50
JEAN TALEZ DA COSTA SILVA	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
12.085,00	R\$ 22.134,20	45,4012%	R\$ 10.049,20

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 08 DE AGOSTO 2025

**OSMY TOLEDO DE SOUZA**  
PREFEITO

**EXPRESSO EUCATUR**

Serviço de encomendas rodoviária a rodoviária com **eficiência e rapidez!**



**SIMPLES  
RÁPIDO  
SEGURO**

EFICIENTE COMO DEVE SER!

**EUCATUR**

www.eucatur.com.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico Nº 37/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, tendo como objetivo a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET E MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, TERMO DE CONVÊNIO 651/2024/PGE-SEDUC.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 966/2025 (SEMEC)  
b) **FONTE DE RECURSOS:** CONVÊNIO 651/2024/PGE-SEDUC  
c) **ABERTURA:** 04/08/2025 às 11h10 horário de Brasília  
d) **VALOR DA RESERVA:** R\$158.050,94 (Cento cinquenta oito mil, cinquenta reais e noventa quatro centavos)  
e) **LOCAL:** No site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA  
Pregoeiro  
Port: 293/2025



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COSTA MARQUES

EXTRATO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº009/2025

CONTRATO Nº:009/SUPEL/PMCM/2025  
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000808.22.11-2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº48/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO  
Contratado: MAX SHOWS LTDA  
CNPJ/MF: 09.613.364/0001-11

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a realização de uma apresentação artística da Banda Musical Djavú para apresentação no dia 27 de Setembro/2025, evento do Festival de Praia/2025 promovido pelo Município de Costa Marques/RO por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, conforme proposta da CONTRATADA. Termo de Compromisso e Termo de Inexigibilidade, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo.  
Prazo: 120 (cento e vinte dias)  
Recursos: Próprios

Publique-se,  
Registre-se.

Costa Marques/RO, 06 de Agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COSTA MARQUES

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATO Nº 022/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

PROCESSO ADM. ELETR. N.º 0000591.1.1-2022 - SEMAD  
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO  
Contratado: SISPEL - SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA  
CNPJ N.º: 06.150.972/0001-49

Objeto: III Prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 022/2022, referente a Solução Integrada de Gestão, compreendendo a cessão de uso de licença, com a prestação de serviços técnicos de implantação, migração, treinamento e suporte da aplicação, para atender às necessidades de organização, automação e integração dos diversos macroprocessos do Município de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Prazo: O prazo de vigência do contrato administrativo nº 022/2022 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 09/08/2025 e findando dia 09/08/2026.

Publique-se,  
Registre-se.

Costa Marques/RO, 07 de Agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA LUZIA D' OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 38/2.025  
EDITAL 59/2025. PROCESSO 0000324.05.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição gênero alimentício, referente os itens desertados e fracassados Processo licitatório 587/2024, Pregão Eletrônico 29/2024, destinados ao atendimento das necessidades Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste. No Valor total de R\$ 289.350,84 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). Abertura da Sessão 20/08/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone – 69 9 8485 0017.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de agosto de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA  
Secretário SMCL



CASTANHEIRAS  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Proc. 228/2025  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_  
Av. Itacaramá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras - Rondônia  
CNPJ: 03.368.000/0001-03  
[contabil@castanheiras.ro.gov.br](mailto:contabil@castanheiras.ro.gov.br)

CONTRATO 013/2.025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 228/SEMAF/2.025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA, PARA OS FINES QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3\*\*\*\*\*3/SS/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº 3\*\*\*\*.\*\*\*2-\*\*, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.246.946/0001-10, com sede à Quadra CRS Quadra 502, Bloco B, Loja 59, Parte Q1, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada pela Sr. William Silva de Almeida, casado, contador, portador do RG nº 2\*\*\*\*\*2, inscrito no CPF nº 897.\*\*\*.\*\*\*5, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão eletrônico nº 14/2025, constante do Processo Administrativo nº 228/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal, conforme especificado no Termo de Referência (TR) em anexo, que integra o presente contrato, compreendendo:

- Revisão e elaboração do Novo Código Tributário Municipal;
- Elaboração Código de Obras, Código de Posturas;
- Elaboração da Planta Genérica de Valores (VMT, VMPE) e fatores corretivos para IPTU (Zona Urbana, áreas urbanizáveis e rural) e ITBI;
- Recadastramento fiscal das atividades econômicas;
- Análise e ajustamento da dívida ativa;
- Realização de Audiências Públicas de forma presencial;
- Treinamento teórico e prático para fiscais municipais de forma presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução é de 4 (quatro) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preço, conforme Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.  
2.2. O contrato vigorará até a entrega final dos produtos e aceitação pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de prorrogação ou rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) a ser pago em parcelas conforme cronograma de pagamento.  
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações do TR;
- Apresentar relatórios parciais e finais;
- Cumprir prazos e normas legais aplicáveis.

4.2. CONTRATANTE:

- Fornecer informações necessárias;
- Designar fiscais para acompanhamento;
- Efetuar pagamentos conforme cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ENTREGAS

5.1. A fiscalização será exercida por servidores designados, conforme Lei nº 14.133/2021.  
5.2. As entregas serão realizadas no endereço da CONTRATANTE, com aceitação condicionada à conformidade com o TR.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Descumprimento de prazos ou especificações acarretará multa de 2% ao dia, limitada a 10% do valor do contrato.  
6.2. Rescisão contratual por inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial.  
7.2. Comunicações oficiais serão feitas por escrito ou e-mail.  
7.3. O contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o foro do Município de Presidente Médici/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tomar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Castanheiras/RO, aos 06 de Agosto de 2.025.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO  
CICERO APARECIDO GODOI  
Prefeito

WILLIAM SILVA DE ALMEIDA  
Sócio administrador

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
2º \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/CL/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APAE/2025. DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 001/APAE/2025, aviso de contratação direta nº 001/2025, nos termos do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como disposições da Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual 21.431/2016, demais diplomas correlatos e demais normas pertinentes. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços, materiais, peças, mão-de-obra da sede da Escola Anjo Gabriel, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici/RO – APAE, para os fins que especifica. DO TIPO: Menor Preço. DOS RECURSOS: Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici/RO – APAE, classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: Cód. U.O.: 160001 – Natureza da Despesa: 33.50.43.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0051399618) e Cód. U.O.: 160001 – Natureza da Despesa: 33.50.43.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0056146450). Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici/RO – APAE. Fomentante: Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC. VALOR ESTIMADO: R\$ 845.418,57 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). A contrapartida da Fomentada, será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução do Termo de Fomento nº 98/2025/PGE-SEDUC e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE. Em razão que a Empresa B & A ENGENHARIA LTDA, apresentou manifestação de recurso administrativo em desfavor da empresa MJR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, e que a Comissão Processo de Licitação – CL, disponibilizou todas as peças técnicas das PROPOSTAS DE PREÇOS e das DOCUMENTAÇÕES P/ HABILITAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, para a área jurídica, engenharia e contábil da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici/RO – APAE, a Comissão Processo de Licitação – CL, avisa as Empresas participantes do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025 e demais associados(a) e membros da APAE para a SESSÃO PÚBLICA, que será realizada no dia 12 de agosto de 2025. LOCAL: Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Bairro: Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000. HORÁRIO: 16h00min horário de Rondônia para a continuidade e conclusão do procedimento licitatório do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025. INFORMAÇÕES: Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Bairro: Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000 ou (69) 99982-5551. E-mail: [presidentemedici@apaero.org.br](mailto:presidentemedici@apaero.org.br), Oscar de Campos, Maria Eunice da Silva Secorum, Rosimar Edwriges de Lima, respectivamente Presidente, Secretário(a) e Membro(a) da Comissão Processo de Licitação – CL, Presidente Médici/RO, 08 de agosto de 2025. Oscar de Campos, Presidente Comissão Processo de Licitação – CL, TERMO DE NOMEAÇÃO 001/APAE/2025



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA LUZIA D' OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 42/2.025.  
EDITAL 55/2025  
PROCESSO Nº: 0000481.05.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, visando garantir a adequada conservação, asseio e higiene dos ambientes internos e externos. No Valor total de R\$ 2.388.103,51 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil cento e três reais e cinquenta e um centavos). Abertura da Sessão 20/08/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone – 69 9 8485 0017.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de agosto de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA  
Secretário SMCL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE  
Estado do RONDÔNIA  
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do contrato nº 28/2023, decorrente de inexigibilidade nº 07/2023, de adesão à ata de registro de preços referente ao processo administrativo nº 002/2022, modalidade pregão presencial para registro de preços nº 001/2022, firmada entre o Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carimanhã, Cóiá, Itapicuru, Japoré e São Francisco – CIMVALES – MG e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que entre si celebraram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, as quais aditivaram o contrato em prazo e valor. Prorrogam o Prazo de Vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, com novo término em 15/08/2026, e valor na importância de R\$ 6.467.566,00 (seis milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais), com a finalidade de continuidade dos serviços essenciais à manutenção da frota do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.  
Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO  
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025/ARP PREGÃO 14/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº: 228/2025 Pregão Eletrônico nº: 14/2025

Data da Abertura: 30 de Julho de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURAS, DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MT, MPE E SEUS FATORES CORRETIVOS QUE INCIDIRÁ O IPTU NA ZONA URBANA, NAS ÁREAS URBANIZÁVEIS OU DE EXPANSÃO URBANA E DO ITBI URBANO E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DO RECADASTRAMENTO FISCAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, DA ANÁLISE E DO AJUSTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA, DO TREINAMENTO FISCAL, TEÓRICO E PRÁTICO DOS TRIBUTOS E POSTURAS DO MUNICÍPIOS, MEDIDA QUE GARANTIRÁ SEGURANÇA JURÍDICA AO SETOR TRIBUTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESSE MUNICÍPIO E AOS SEUS CONTRIBUINTES, BEM COMO UMA EFETIVA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitenet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela propeiora, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETORA DO REGISTRO DE PREÇO: ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 41.246.946/0001-10, situada à Q CRS 502 BLOCO B, nº 59, Cep: 70330-520, Bairro: Asa Sul, Brasília-DF, neste ato legalmente representado pelo(a), Sr(a), Eduardo Araujo Dias, Brasileiro, portador de CPF nº 7\*\*.\*.\*.\*.-0, RG nº 2\*\*\*\*3 SESP-DF.

Table with 6 columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR LANCE, TOTAL LANCE. Row 1: 1, 1,00, SERV, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURAS, DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MT, MPE E SEUS FATORES CORRETIVOS QUE INCIDIRÁ O IPTU NA ZONA URBANA, NAS ÁREAS URBANIZÁVEIS OU DE EXPANSÃO URBANA E DO ITBI URBANO E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DO RECADASTRAMENTO FISCAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, DA ANÁLISE E DO AJUSTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA, DO TREINAMENTO FISCAL, TEÓRICO E PRÁTICO DOS TRIBUTOS E POSTURAS DO MUNICÍPIOS, MEDIDA QUE GARANTIRÁ SEGURANÇA JURÍDICA AO SETOR TRIBUTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESSE MUNICÍPIO E AOS SEUS CONTRIBUINTES, BEM COMO UMA EFETIVA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
1.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
1.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificadoaceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender acontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
5.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: pccastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
5.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
5.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, no termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
5.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
5.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
5.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
5.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatos supervenientes, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
9.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: pccastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
12. DO FORO
12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.

12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI PREFEITO MUNICIPAL

ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA CNPJ: 41.246.946/0001-10 EDUARDO ARAÚJO DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Processo: 367/SEMAGRI/2.025.  
Pregão Nº 015/PMC/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.  
Ata de Registro de Preço (ARP) nº 56/2025.  
Contratado: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, CNPJ nº 03.138.598/0001-78.  
Objeto: Registrar de preço para futura e eventual aquisição de Aquisição Maquinas e equipamentos oriundos convênio Nº SPOA/SE/MAPA Nº 972203/2024-PLATAFORMA TRANS-FEREGOV.BR 03690/2024.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/08/2025 a 07/08/2026. Valor Total: R\$ 51.100,00 (UMA ENSILADEIRA AREA TOTAL). Data de Assinatura: 08/08/2025.

CICERO APARECIDO GODOI  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Processo: 367/SEMAGRI/2.025.  
Pregão Nº 015/PMC/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.  
Ata de Registro de Preço (ARP) nº 57/2025.  
Contratado: Empresa MERAK SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.608.535/0001-18.  
Objeto: Registrar de preço para futura e eventual aquisição de Aquisição Maquinas e equipamentos oriundos convênio Nº SPOA/SE/MAPA Nº 972203/2024-PLATAFORMA TRANS-FEREGOV.BR 03690/2024.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/08/2025 a 07/08/2026. Valor Total: R\$ R\$ 53.600,00 (DUAS GRADE ARADORA 14 DISCOS). Data de Assinatura: 07/08/2025.

CICERO APARECIDO GODOI  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

Nº Processo: 367/SEMAGRI/2.025.  
Pregão Nº 015/PMC/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.  
Contratado: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, CNPJ nº 03.138.598/0001-78.  
Objeto: Registrar de preço para futura e eventual aquisição de Aquisição Maquinas e equipamentos oriundos convênio Nº SPOA/SE/MAPA Nº 972203/2024-PLATAFORMA TRANS-FEREGOV.BR 03690/2024.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/08/2025 a 07/08/2026. Valor Total: R\$ 51.100,00 (UMA ENSILADEIRA AREA TOTAL). Data de Assinatura: 08/08/2025.

CICERO APARECIDO GODOI  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DE ATA Nº 015/2025

Nº Processo: 367/SEMAGRI/2.025.  
Pregão Nº 015/PMC/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.  
Contratado: Empresa MERAK SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.608.535/0001-18.  
Objeto: Registrar de preço para futura e eventual aquisição de Aquisição Maquinas e equipamentos oriundos convênio Nº SPOA/SE/MAPA Nº 972203/2024-PLATAFORMA TRANS-FEREGOV.BR 03690/2024.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/08/2025 a 07/08/2026. Valor Total: R\$ R\$ 53.600,00 (DUAS GRADE ARADORA 14 DISCOS). Data de Assinatura: 07/08/2025.

CICERO APARECIDO GODOI  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 022/PGM/2024  
PROCESSO Nº: 410.02.12/2023 - SEMAF  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO  
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI  
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02 de maio de 2025 e término em 30 de julho de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.  
DATA: 30/04/2025

ASSINAM:  
Jair Luiz - Prefeito Municipal - Contratante  
Anderson Lunardi - Secretário de Administração e Fazenda - Interviente  
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por Crystian Viera Moreira - Contratada



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 022/PGM/2024  
PROCESSO Nº: 410.02.09/2023 - SEMAGRI  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO  
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI  
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 05 de agosto de 2025 e término em 03 de novembro de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.  
DATA: 30/04/2025

ASSINAM:  
Jair Luiz - Prefeito Municipal - Contratante  
RODRIGO BONFANTE - Secretário de Administração de Agricultura - Interviente  
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por Crystian Viera Moreira - Contratada



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO AO 4º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 032/2021/SEMAF  
PROCESSO Nº: 875.01.12/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO  
CONTRATADO: ISOPRO TELECOM LTDA  
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, **início no dia 07 de agosto de 2025 e término no dia 07 de agosto de 2026**.  
EMPENHO: 1346  
DATA: 31/07/2025

ASSINAM:  
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante  
ISOPRO TELECOM LTDA - empresa contratada - representada por MARLON SAMUEL GONÇALVES  
ANDERSON LUNARDI - Secretário Municipal Administração e Fazenda - interveniente  
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 032/2021/SEMSAU  
PROCESSO Nº: 875.01.06/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO  
CONTRATADO: LEANDRO ALVES DOS SANTOS MEI  
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, **início no dia 09 de agosto de 2025 e término no dia 18 de novembro de 2025**.  
EMPENHO: 651  
DATA: 06/08/2025

ASSINAM:  
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante  
LEANDRO ALVES DOS SANTOS MEI - empresa contratada - representada por LEANDRO ALVES DOS SANTOS  
VERALUCIA QUADROS - Secretário Municipal de Saúde - interveniente  
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

CERTIDÃO AMBIENTAL

A Sra. Vanderli Jose Mesquita, localizada, Linha MC- 07 km 08 Lote 13, CEP: 76.868-000 em Machadinho - RO, cadastrado no CNPJ/CPF: Nº 691.342.512-00, torna público que RECEBEU da A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.647, de 20 de dezembro de 2017, expede a presente CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE, Nº 466/2025/SEC. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, com vencimento: 06/08/2029, do Processo nº: 2981/2025, para atividade de Bovinocultura de corte em sistema de confinamento fechado. O detalhamento da atividade está constando no relatório emitido pela responsável técnica. **Machadinho D'Oeste-RO, 07 de agosto de 2025**

Documento assinado eletronicamente por JOAO BOSCO MONTEIRO DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025/PMJP-RO.**  
A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, para a Aquisição de material de consumo para atender as Unidades Escolares de Tempo Integral de Ji-Paraná/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo Administrativo nº 1-5678/2025 - SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 152.882,90 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). Data de Abertura: 27/08/2025. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/). Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 08 de agosto de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite  
Pregoeira  
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025  
PROCESSO 520/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo **melhor percentual de taxa de administração**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores, com recargas mensais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.173/2025, destinada à Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município no valor estimado de **R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais)**.  
Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 25/08/2025, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília - DF.  
LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).  
A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do e-mail [cplcostamarques@outlook.com](mailto:cplcostamarques@outlook.com), [cpl@costamarques.ro.gov.br](mailto:cpl@costamarques.ro.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 08 de agosto de 2025.

Altair Ortis  
Pregoeiro  
Dec. 455/GAB/2025